



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 97/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º 938.311.109-72 e RG sob n.º 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Aldo Lima, 470 – Bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.674/0001-10, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Odair José Pelenz**, portador do CPF sob o n.º 870.320.589-49 e RG sob o n.º 6.488.501-4, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 53/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE TRAVES DE FUTEBOL, ALAMBRADOS E MOURÕES BEM COMO COLOCAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

| LOTE                   | UNID.   | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------|---------|--|-----------------|
| 01                     | Serviço | Prestação de serviços para retirada de 200 metros de alambrado, retirada de 30 unidades de mourões em madeira, conserto de banco de reservas, colocação de 260 metros de alambrado novo e colocação de 30 unidades de mourão em concreto. No campo Bangu de São Cristóvão. | 5.900,00        |
| 02                     | Serviço | Serviço de colocação de portão em estrutura metálica, pintura em tinta esmalte, medidas 1x1,90. Mão de obra para manutenção de conservação de traves de futebol no Complexo Esportivo Barro Preto.   | 1.300,00        |
| <b>Valor total R\$</b> |         |  | <b>7.200,00</b> |

1. Todo e qualquer custo para a execução do objeto desta licitação, fica a cargo da contratada, como por exemplo: ferramentas, materiais e equipamento de proteção e segurança, EPI's, encargos sociais e trabalhistas, etc.
2. A contratada deverá acatar orientações e exigências feitas por profissional do município, encarregado pela fiscalização da execução dos trabalhos.
3. A contratada terá prazo máximo de 15 (quinze) dias para a prestação de serviços.

**CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO**

Pela execução dos serviços a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à **CONTRATADA** pela **TESOURARIA** da **CONTRATANTE**, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

*B*

*(B)*



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



| Órgão/<br>unidade | Unidade                     | Funcional Programática   | Elemento     | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|-----------------------------|--------------------------|--------------|-------|--------------------|
| 05/03             | Departamento do<br>Desporto | 05.003.27.812.0018.2.019 | 3.3.90.39.16 | 000   | 1838               |

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório prestação dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente serviços prestados.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

*6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*6.3. de comércio exterior."*

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Parágrafo primeiro: O prazo de execução do objeto desta licitação é de no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho ou ordem de execução dos serviços.

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

I - garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;

II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;

III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;



IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE:

I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

#### **CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICIPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICIPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS**

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.

- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

**CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 25 de junho de 2015.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
Odair José Pelenz  
Pelenz & Pelenz Prestadora de Serviços Ltda  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2015.**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS, DECORRENTE DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306274, PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, PROCESSO Nº 23400015922201337. Recebimento das Propostas a partir das 08h00min do dia 29 de junho de 2015 até as 08h55min do dia 09 de julho de 2015. Início da sessão pública as 09h00min do dia 09 de julho de 2015. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site <https://www.sistemascompras.com.br>. O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou <https://www.sistemascompras.com.br>. Tipo de Licitação: menor preço por ITEM. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 19.937,56. Prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de junho de 2015. Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**

Contrato nº 97/2015 - Pregão Presencial nº 53/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 05.648.674/0001-10. Objeto: realização de manutenção e reparos de travess de futebol, alambrados e mourões bem como colocação de portão metálico. Valor total: R\$ 7.200,00. Prazo de execução: 15 dias. Coronel Vivida, 25 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015**

DATA: 26/05/15  
 HORÁRIO: 09:00  
 ABERTURA: 11/06/15  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE TRAVES DE FUTEBOL, ALAMBRADOS E MOURÕES BEM COMO COLOCAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 53/2015, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, LOTE 01, VALOR TOTAL R\$ 5.900,00, LOTE 02, VALOR TOTAL R\$ 1.300,00. Totalizando por fornecedor: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 05.648.674/0001-10, VALOR TOTAL R\$ 7.200,00. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Coronel Vivida, 24 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 233/2014 - Tomada de Preços nº 17/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: IGUASSU CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. CNPJ nº 09.477.631/0001-70. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução por mais 120 dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 RUA: Epitácio das Neves, S/N - Telêmaco (46) 3245-1130 e 3245-1122  
 CEP: 85.948-000 Honório Serpa - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ**  
**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato nº 57/2015 - Pregão Presencial nº 30/2015 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: MANJATO TRATORES LTDA - EPP. Inscrição no CNPJ sob nº. 00.492.308/0001-00. Objeto: "Contratação de empresa para o fornecimento de Ensiladeiras e Carretas agrícola basculante, conforme especificações mencionadas no contrato de repasse celebrado entre União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Honório Serpa - Pr". Valor total do contrato é de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais). Honório Serpa, 25 de junho de 2015. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ**  
**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato nº 58/2015 - Pregão Presencial nº 30/2015 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: JEAN PYER VIVIAN EIRELI - ME. Inscrição no CNPJ sob nº. 06.161.649/0001-70. Objeto: "Contratação de empresa para o fornecimento de Ensiladeiras e Carretas agrícola basculante, conforme especificações mencionadas no contrato de repasse celebrado entre União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Honório Serpa - Pr". Valor total do contrato é de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). Honório Serpa, 25 de junho de 2015. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 RUA: Epitácio das Neves, S/N - Telêmaco (46) 3245-1130 e 3245-1122  
 CEP: 85.948-000 Honório Serpa - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ**

**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato nº 55/2015 - CONCORRÊNCIA nº 01/2015 - Concedente: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Concessionária: MECÂNICA E METALÚRGICA MORAES LTDA - EPP. Inscrição no CNPJ sob o nº 22.204.163/0001-29. Objeto: "Concessão de uso de terreno sem benfeitorias, de propriedade desta municipalidade, sendo Lote nº 4-B Quadra nº 3 localizado junto ao Loteamento denominado Bairro Portelinha, perímetro urbano do município. Prazo de concessão de uso: 10 (dez) anos. Concessões destinadas à implantação de atividades diversa de Indústria, de acordo com os dispostos na Lei Municipal nº. 211/2005 de 14/12/2005, Lei Municipal nº 458/2012 de 14/06/2012 e Lei Municipal nº 631/2015 de 29 de Abril de 2015". Na qualidade de proprietário e, em obediência ao resultado da Concorrência sob nº 01/2015, de 06/05/2015, a CONCEDEnte concede, por intermédio deste instrumento, à CONCESSIONÁRIA, O terreno sem benfeitorias, para que esta instale e explore atividade diversa de indústria, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo referido prazo ser dilatado ou diminuído, desde que haja interesse das partes. A posse é transmitida nesta data, mediante a assinatura do presente contrato. Honório Serpa, 24 de junho de 2015. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ**

**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato nº 56/2015 - CONCORRÊNCIA nº 01/2015 - Concedente: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Concessionária: MECÂNICA CH DIESEL LTDA - EPP. Inscrição no CNPJ sob o nº 22.009.967/0001-77. Objeto: "Concessão de uso de terreno sem benfeitorias, de propriedade desta municipalidade, sendo Lote nº 4-C Quadra nº 3 localizado junto ao Loteamento denominado Bairro Portelinha, perímetro urbano do município. Prazo de concessão de uso: 10 (dez) anos. Concessões destinadas à implantação de atividades diversa de Indústria, de acordo com os dispostos na Lei Municipal nº. 211/2005 de 14/12/2005, Lei Municipal nº 458/2012 de 14/06/2012 e Lei Municipal nº 631/2015 de 29 de Abril de 2015". Na qualidade de proprietário e, em obediência ao resultado da Concorrência sob nº 01/2015, de 06/05/2015, a CONCEDEnte concede, por intermédio deste instrumento, à CONCESSIONÁRIA, O terreno sem benfeitorias, para que esta instale e explore atividade diversa de indústria, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo referido prazo ser dilatado ou diminuído, desde que haja interesse das partes. A posse é transmitida nesta data, mediante a assinatura do presente contrato. Honório Serpa, 24 de junho de 2015. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº 053, de 25 de junho de 2015.**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.016 de 01/10/2014:

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao Sr. Joel Justino Bortot, servidor público, CPF nº 304.036.859-15, 01 e ½ (uma e meia) diárias de viagem, com pernoite, nos dias 02 e 03 de junho de 2015, para Calobá Município de Matinhos - PR., a serviço do Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, para participar do II Encontro Estadual de Agentes de Desenvolvimento do Paraná.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2015.

**Antonio Celso Pilonetto**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº 054, de 25 de junho de 2015.**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.016 de 01.10.2014:

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao Sr. Cleverton Jorge da Silva, servidor público, CPF nº 032.387.589-00, 02 (duas) diárias de viagem, com pernoite, nos dias 1º e 02 de junho de 2015, para Curitiba - PR., a serviço do Departamento de Administração, para participar do Curso Licitações segundo o Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2015.

**Antonio Celso Pilonetto**  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2012, DE 25/06/2012, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS 002/2012, DE 18/06/2012, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Câmara Municipal de Clevelândia e Vap Prestação de Serviços Ltda.  
 OBJETO: Serviços de limpeza das dependências do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Clevelândia, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, consistindo nos seguintes afazeres: a vagem do piso interno e externo do prédio; lavagem de vidros; limpeza de banheiros; limpeza de mesas; preparo e distribuição do cafézinho aos funcionários e vereadores; e, lavagem de louças e pratos de prato, bem como as toalhas usadas nos banheiros. Pequenos reparos internos como: troca e manutenção de lâmpadas, torneiras, vasos sanitários e demais serviços relacionados às instalações hidráulicas e elétricas e outros pequenos reparos no prédio da Câmara Municipal interna e externa (pintura de muros e calçadas, serviços de jardinagem em geral e afins).  
 PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.  
 VIGÊNCIA: De 26/06/2015 a 25/06/2016.  
 VALOR: R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais)

FORO: CLEVELÂNDIA - PR  
 DATA DE ASSINATURA: 25/06/2015.

**Clevelândia, 25 de junho de 2015.**  
**EDSON LUIZ MODENA**  
 Presidente do Legislativo Municipal

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2014, DE 25/06/2014, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2014, DE 18/06/2014, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Câmara Municipal de Clevelândia e Rádio Progresso de Clevelândia Ltda.  
 OBJETO: Serviço especializado em rádio transmissão com abrangência de todo o território do município, de amplitude modulada AM ou frequência modulada FM, para elaboração, edição de entrevistas, reportagens e a transmissão destes conteúdos em programa informativo institucional do Poder Legislativo Municipal com duração de 30 minutos semanais.  
 PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.  
 VIGÊNCIA: De 26/06/2015 a 25/06/2016.  
 VALOR: R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais)  
 FORO: CLEVELÂNDIA - PR  
 DATA DE ASSINATURA: 25/06/2015.

**Clevelândia, 25 de junho de 2015.**  
**EDSON LUIZ MODENA**  
 Presidente do Legislativo Municipal



**ATO DO GESTOR**

**Resolução nº 585 de 25 de junho de 2015.**

Súmula: Concede diária aos empregados do CONIMS, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br).

**Pato Branco/PR, 25 de Junho de 2015.**

**Rogério Antonio Benin**  
 Presidente do CONIMS



**Município de Dois Vizinhos**

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
 SUP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS  
 PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Concedente do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.802/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO, CAMBORTOS E RECAPAÇÕES DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 028/2014 com emissão de 12 (doze) lotes.

| ATA | EMPRESA DETENTORA                            | CNPJ Nº            |
|-----|--|--------------------|
| 016 | RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP | 77.092.817/0001-09 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) na Guia Serviços/Licitações.  
 Dois Vizinhos, 25 de junho de 2015.  
 Raul Camilo Iochim  
 Prefeito

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 26 de Junho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0881



Página 18 / 052

### EXTRATO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2015

OBJETO: Trata-se de solicitação do setor municipal de agricultura para aquisição de 1600 litros de nitrogênio líquido para manutenção de programa de inseminação artificial de bovinos, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR:

Nome: Lucineia de França Eireli

Endereço: Rua Santo Antonio, 160 - Ponte Serrada - SC

CNPJ: 21587815/0001-99

PRAZO DE ENTREGA: 12 meses após contratação.

CUSTOS: R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais)

12002- divisão de pecuária

2060620012046 - Implementação e incentivo a pecuária

ELEMENTO: 3390300000 - material de consumo

### EXTRATO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2015

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para que sejam adquiridos trofeus e medalhas para premiação em eventos esportivos municipais, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

Nome: Fernanda Cristina Paese

Endereço: Rua Manoel Ribas, 435 - Itapejara do Oeste - PR

CNPJ: 08649124/0001-04

R\$ 7.226,00 (sete mil duzentos e vinte e seis reais)

Prazo de fornecimento: 06 meses

Dotação Orçamentária: 15001- divisão de esportes

2781227012049 - manter atividades e eventos esportivos

ELEMENTO: 3390300000 - material de consumo

### DECRETO Nº 048/2015

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º-Fica instituído, nos termos do Art. 73 da Lei nº 495/2010, gratificação pelo regime de tempo integral, ao servidor desta Prefeitura Municipal, abaixo relacionado, cujo percentual será calculado sobre o seu respectivo vencimento, a contar de junho 2015.

Artigo 2º-O servidor público beneficiado é:

|                            |              |                         |
|----------------------------|--------------|-------------------------|
| Rogério Everaldo Schmidt - | Procurador - | 70% (setenta por cento) |
|----------------------------|--------------|-------------------------|

Artigo 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 12 de junho de 2015.

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 049/2015

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º-Fica instituído, nos termos do Art. 73 da Lei nº 495/2010, gratificação pelo regime de tempo integral, ao servidor desta Prefeitura Municipal, abaixo relacionado, cujo percentual será calculado sobre o seu respectivo vencimento, a contar de junho 2015.

Artigo 2º-O servidor público beneficiado é:

|                        |                    |                                 |
|------------------------|--------------------|---------------------------------|
| Luis Antonio Mezzomo - | Técnico Agrícola - | 67% (sessenta e sete por cento) |
|------------------------|--------------------|---------------------------------|

Artigo 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 12 de junho de 2015.

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

### Adjudicação

#### Processo 54/2015 - Pregão 38/2015 - Presencial

1. Considerando que o proponente satisfaz a exigência de apresentação de certidão negativa conjunta da Receita Federal no prazo fixado em ata, ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 16/06/2015, para os proponentes abaixo:

Execução de 450 horas de sonorização de eventos proposto no importe de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) por hora pelo proponente Thiago Mikilita com CNPJ 18640419/0001-73.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 25 de junho de 2015.

Alessandro Krulikowski

Pregoeiro

### Homologação

#### Processo 54/2015 - Pregão 38/2015 - Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 123/2015, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 54/2015 modalidade Pregão 38/2015, que tem por objeto a contratação de serviços de sonorização de eventos dos setores de ação social e cultura, conforme demais características editalícias.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 25 de junho de 2015.

Valdir Pereira Vaz

Prefeito Municipal

### ERRATA:

"Nas Publicações Legais da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, no " DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS" - Edição nº 0880, de 25 de junho de 2015, Portaria nº 187/2015, onde se lê: "Assessor Operacional da Saúde "; Leia-se: "Assessor de Serviços da Saúde"

## CORONEL VÍVIDA

### PREFEITURA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015

DATA: 26/05/15 ABERTURA: 11/06/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE TRAVES DE FUTEBOL, ALAMBRADOS E MOURÕES BEM COMO COLOCAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 53/2015, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, LOTE 01, VALOR TOTAL R\$ 5.900,00, LOTE 02, VALOR TOTAL R\$ 1.300,00. Totalizando por fornecedor: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 05.648.674/0001-10, VALOR TOTAL R\$ 7.200,00. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Coronel Vivida, 24 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2015.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS, DECORRENTE DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306274, PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, PROCESSO Nº 23400015922201337. Recebimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 29 de junho de 2015 até às 08h55min do dia 09 de julho de 2015. Início da sessão pública as 09h00min do dia 09 de julho de 2015. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site <https://www.cidadecompras.com.br>. O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou <https://www.cidadecompras.com.br>. Tipo de Licitação: menor preço por ITEM. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 19.937,56. Prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de junho de 2015. Ademir Antonio Azilero-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 233/2014-Tomada de Preços nº 17/2014-Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: IGUASSU CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 09.477.631/0001-70. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução por mais 120 dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 97/2015 - Pregão Presencial nº 53/2015- Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.648.674/0001-10. Objeto: realização de manutenção e reparos de travess de futebol, alambrados e mourões bem como colocação de portão metálico. Valor total: R\$ 7.200,00. Prazo de execução: 15 dias. Coronel Vivida, 25 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.